ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.405 de 06 de dezembro de 2002.

Altera a redação da Lei 2.350/02 de 10 de maio de 2002 que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAP, e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei 2.350 de 10 de maio de 2.002, que passará a viger com seguinte redação:

§ 1º - Correrão por conta do FAP, igualmente, as despesas com pessoal inativo, pensionistas, despesas com servidores ativos em licença de saúde, nos termos dos artigos 206 a 210 da Lei nº 2.312/2001 a partir do 16º (décimo sexto) dia da licença, salário-família e licença gestante, desde que decorrentes de sistema contributivo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 06 de dezembro de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal